



DECRETO Nº 8.382, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o Decreto nº 5.906, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a cobrança de preços públicos e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 12.133/2012, **DECRETO**:

Art. 1º O art. 10 do Decreto nº 5.906, de 30 de dezembro de 1998, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:


"Art. 10. (...)

Parágrafo único. Ficam isentos do pagamento do preço público referente à Inspeção Veicular e à expedição de Alvará Sanitário inicial, constantes dos subitens 20.4 e 20.6 do anexo deste Decreto, os vendedores ambulantes que protocolarem os requerimentos nos exercícios de 2017 e 2018." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 14 de dezembro de 2017.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


VALTERMIR PEREIRA
Secretário de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete